

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DA MULHER

INFORMAÇÕES PRINCIPAIS

Modalidade de contratação: Menor preço global

Regime de execução: preço global

PRAZOS

Execução: 100 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço

Vigência: 180 dias corridos a partir da assinatura do contrato



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Espírito Santo

SUMÁRIO

1.	OBJETO.....	3
2.	JUSTIFICATIVA.....	3
3.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO.....	4
4.	PRAZOS.....	4
5.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	5
6.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	7
7.	GARANTIA CONTRATUAL.....	8
8.	CONDIÇÕES GERAIS.....	8
9.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	9
9.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	14
10.	FISCALIZAÇÃO.....	14
11.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
12.	ALTERAÇÕES DE CONTRATO.....	15
13.	REAJUSTAMENTO.....	15
14.	RECEBIMENTO.....	15
15.	ORIENTAÇÕES GERAIS.....	18
16.	GARANTIA DE SERVIÇO.....	19

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção, fornecimento, instalação e montagem de uma Unidade Móvel de Saúde da Mulher em carroceria fechada tipo furgão (baú), com 8,40m de comprimento e 2,60m de largura.

O serviço inclui o fornecimento do baú e a execução completa das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, mecânicas e todas as demais necessárias para assegurar o funcionamento adequado do sistema. Também está incluso o fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários, de acordo com o especificado no projeto básico e Memorial Descritivo, incluindo um equipamento de mamografia 100% digital com kit de tomossíntese (modelo de referência Mammomat Revelation, Siemens) com a possibilidade de incorporar futuramente software ou acessório/sistema de mamografia contrastada com dupla energia (desde que o equipamento esteja registrado para uso com acessório de contraste de dupla energia).

A Unidade Móvel deverá ser montada em “Caminhão Toco” fornecido pelo Sesc, modelo VW Constellation 17.210 4x2, ano de fabricação/modelo 2024/2025, fabricante Wolskvagen, que será entregue no pátio da Contratada.

Os custos com os deslocamentos da Unidade Móvel, após a conclusão obra, do pátio da Contratada até a unidade do Sesc Vila Velha, onde será realizado o comissionamento e recebimento da unidade será de responsabilidade da Contratada.

UNIDADE SESC VILA VELHA
Rua José Eugênio, 30, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES

O projeto básico prevê a execução do hall de entrada (1,79m²), consultório ginecológico (7,20m²), sala de exames de mamografia (8,50m²), sanitário (2,30m²) e sala de espera (18,00m²), instalada através de uma tenda externa, nas proximidades da unidade onde os pacientes aguardarão atendimento.

2. JUSTIFICATIVA

A Unidade Móvel Saúde Mulher tem como objetivo desenvolver ações de saúde no combate e prevenção da saúde da mulher, diagnosticar precocemente doenças e promover qualidade de vida da clientela comerciária estendendo o atendimento à população de baixa renda e sem acesso à assistência médica. São realizados exames citopatológicos, mais conhecido como

papanicolau, para rastreamento de câncer de colo de útero, e exames de mamografia para rastreamento de câncer de mama, o que pode significar o diagnóstico precoce de doenças femininas graves.

A contratação de empresa especializada para execução da obra da Unidade Móvel, de propriedade e interesse do Sesc, visa suprir a demandas de implantação do Programa Saúde Mulher, da Gerência de Saúde do Sesc/ES, no território estadual.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob regime de **EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO** exequível para a execução da obra da Unidade Móvel, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de análise, conforme Edital. Para tanto, as propostas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

4. PRAZOS

O prazo para execução do serviço é de 100 (cem) dias corridos, contados a partir do 15º (décimo quinto) dia da assinatura do contrato, data que será emitida a Ordem de Serviço. A prorrogação do prazo de início somente poderá ser concedida caso a Contratada apresente justificativas cabíveis, após aceite da Fiscalização.

O prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo inicial de 15 (quinze) dias corridos antes do início das atividades corresponderá ao período de entrega dos documentos pela CONTRATADA. Nesse período, todas as licenças e documentações de obra deverão ser providenciados e entregues ao Sesc. Só será autorizado o início da obra após a efetiva entrega da documentação, sob pena de aplicação de penalidade caso o prazo seja descumprido.

A escala a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, assim como os custos decorrentes com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos) caso necessário por qualquer outra eventualidade e alheio à vontade do Sesc/ES, devendo estes estar inclusos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual.

Despesas de transporte, estadia e alimentação, bem como os materiais e mão de obra necessárias serão de responsabilidade do Contratada.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá dispor de equipe técnica adequada para desenvolvimento do objeto, inclusive uma equipe mínima de apoio administrativo. Deverá indicar profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, com formação em engenharia, que será designado coordenador responsável pela execução do objeto.

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da Qualificação Técnico Profissional e Responsabilidade Técnica, deverá participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão.

Na impossibilidade da participação do referido profissional, a Contratante admitirá a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada nos mesmos termos determinados neste documento. A autorização da substituição deste profissional deverá ser devidamente formalizada entre as partes.

A documentação técnica a ser apresentada segue abaixo:

- I. **Certidões de Registro e de Regularidade**, emitidas pelo CREA, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação, bem como a quitação das anuidades do período em curso, relativas à empresa e ao responsável técnico. Serão aceitas também as certidões do CREA que reunirem as informações requeridas da empresa e do responsável técnico;
- II. **Comprovação de capacidade técnica-operacional**, emitida em nome da empresa licitante, constituída por, no mínimo, um atestado, que comprove que a mesma executou atividades semelhantes ao objeto desta licitação, contendo as seguintes características:
 - a) Fabricação, instalação e/ou montagem de unidades móveis de atendimento de saúde, que guardem semelhança com o objeto licitado em características de prazo de execução, técnicas e conformidades específicas, quanto à destinação de uso, as instalações especiais, às dificuldades construtivas e ao padrão de acabamento, sendo tais semelhanças somente observáveis em unidades dispostas em caminhões/módulos rodantes ou ônibus com dimensões físicas assemelhadas ao objeto licitado.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha executado os serviços, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, devendo constar os

seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

- A Comissão de Licitação poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado (atividade concluída), na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do Contrato, podendo, ainda, realizar vistorias in loco nas edificações.

III. Comprovação de capacidade técnica, emitida em nome do responsável técnico

– **Engenheiro Mecânico** especialista em mecânica de caminhões e/ou ônibus e/ou módulos rodantes, constituída por um ou mais atestados, expedida por organização pública ou privada, devidamente registrada no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo referido Conselho, que seu responsável técnico (comprovado o vínculo societário ou contratual) tenha executado atividades semelhantes ao objeto desta licitação, conforme alíneas do subitem II;

- IV. O profissional detentor do atestado indicado no subitem anterior, deverá ser obrigatoriamente o executor do serviço, podendo esse ser substituído por outro que detenha atestados com as mesmas características solicitadas nos subitens anteriores, desde que aprovado previamente pelo Sesc.
- V. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura dos profissionais detentores do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- VI. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, estes serão inabilitados;
- VII. Os atestados deverão ser de execução de obra, com sua ART ou Certidão do CREA reunindo informação conjunta de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra, ou qualquer outra designação;
- VIII. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

- IX. Atestados de incorporação ou obras em que a empresa interessada tenha sido ao mesmo tempo dona da obra e executora, não atenderão aos subitens II e III;
- X. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias, para eventuais esclarecimentos.
- XI. Os atestados válidos para comprovação de capacidade técnica deverão ser acompanhados por uma **Declaração de Indicação de Responsável Técnico** (ver Anexo III), onde a licitante deverá declarar: o nome do Responsável Técnico e o número do registro do atestado no CREA.
- XII. Os profissionais detentores dos atestados indicados no subitem anterior, deverão ser os executores dos serviços, podendo esses serem substituídos por outros que detenham atestados com as mesmas características solicitadas nos subitens anteriores, desde que aprovado previamente pelo Sesc;
- XIII. **Comprovação de posse de área**, podendo ser própria ou de terceiros (ver Anexo IV), com condições adequadas de acesso para veículos rodoviário com carroceria fechada, tipo caminhão, piso pavimentado, além das instalações industriais mínimas e compatíveis, tais como: elétricas, hidráulicas esgoto, telefonia e informática e ar comprimido. A comprovação deverá ser através de planta de implantação e/ou fotos que permitam a verificação do atendimento das condições mínimas citadas.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços consistem na realização da execução da obra e do transporte da Unidade Móvel em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e projeto básico anexos ao processo licitatório, os quais complementam e detalham todas as instruções para execução dos serviços contratados.

Será fornecido um estudo básico de arquitetura, e será de responsabilidade da Contratada o desenvolvimento dos projetos executivo de arquitetura e todos os projetos executivos complementares necessários para a execução do objeto, respeitando sempre as premissas apresentadas. Será permitida a alteração do projeto de arquitetura e das especificações técnicas para viabilizar a execução da Unidade Móvel, mediante prévia aprovação da Fiscalização.

O Sesc/ES será responsável pela aquisição e entrega do caminhão no qual será instalado o baú para montagem da Unidade Móvel, garantindo total compatibilidade com o objeto licitado. Além disso, o Sesc/ES também se encarregará do transporte e da entrega do caminhão até a sede da Contratada. Após a entrega, a Contratada assumirá total responsabilidade pelo caminhão, bem como pelo transporte de retorno para a entrega da Unidade Móvel.

a. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo apenas permitida a subcontratação de serviços intermediários, desde que previamente aprovados pela Fiscalização, até o limite admitido de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual.

A subcontratação só poderá acontecer caso a Contratada assuma total responsabilidade civil fiscal sobre os serviços executados pela empresa subcontratada. É expressamente vedado qualquer tipo de cobrança que não seja da Contratada.

Se houver subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços, a Contratada deverá comunicar a Contratada através de e-mail, informando os dados da subcontratação, como razão social, nome fantasia, endereço e telefones de contato dos responsáveis pela execução dos serviços, além de apresentar a documentação que comprove a qualificação técnica da empresa ou profissional subcontratado.

7. GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato a garantia de 5% do valor do Contrato, em uma das três modalidades à sua escolha: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A execução dos serviços deverá seguir obrigatoriamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto de Arquitetura;
- b) A Contratada deverá manter os serviços sob supervisão de um Responsável Técnico pela execução dos serviços. O profissional não poderá ser substituído sem o conhecimento da Fiscalização;
- c) A Contratada deverá garantir o uso racional dos recursos e equipamentos com o objetivo de reduzir o desperdício de materiais e insumos, bem como evitar a geração excessiva de resíduos durante a execução dos serviços.
- d) A Contratada será responsável por transportar e entregar a Unidade Móvel, após a finalização dos serviços, do seu próprio pátio interno até a unidade do Sesc Vila Velha /ES, viabilizando todos os custos de viagem, incluindo o seguro da unidade para o transporte;
- e) A Contratada deverá considerar as despesas com traslado, alimentação e hospedagem de seus colaboradores para acompanhamento da entrega final, desde o pátio da execução dos serviços até a unidade do Sesc Vila Velha/ES;

- f) A Contratada para a realização do transporte, deverá apresentar as documentações atualizadas que comprove a inscrição no Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Cargas – RNTR-C e o registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- g) A Contratada deverá prestar as correções e manutenções durante o período de comissionamento e garantia, dentro do território do Departamento Regional do Sesc/ES, sendo responsável por arcar com os novos deslocamentos das unidades móveis, em casos extraordinários, cujo a natureza dos serviços corretivos implicarem no retorno da unidade móvel ao seu pátio de serviços;
- h) Os serviços deverão ser executados com elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado e em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes, normas da ABNT e legislações vigentes;
- i) Deverão ser apresentados altos padrões de acabamento nas várias etapas do processo e em suas respectivas entregas, atendendo a todos os requisitos de projeto, requisitos normativos e requisitos das legislações vigentes referentes aos transportes interestaduais de cargas e serviços de saúde;
- j) Deverá ser solicitada, previamente, autorização da Fiscalização para realização de trabalhos adicionais ou modificações dos projetos e documentos fornecidos.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Obrigações da Contratada

- a) Desenvolver os projetos executivos de todas as instalações complementares para execução da Unidade Móvel;
- b) Desenvolver o projeto básico existente à nível de projeto executivo, compatibilizando os desenhos e especificações para execução completa do objeto;
- c) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações e detalhes contidos no Termo de Referência, Memorial Descritivo, projeto básico de arquitetura e nos projetos executivos apresentados pela Contratada e aprovados pela Contratante;
- d) Emitir a ART, de desenvolvimento de projetos executivos e execução dos serviços, junto ao CREA, respectivamente, entregando uma cópia à Fiscalização antes do início dos serviços;
- e) Confeccionar um cronograma detalhado, informando as etapas e o prazo de execução das atividades, sem exceder o prazo máximo de execução estipulado pelo Edital, a ser entregue

- à Fiscalização antes do início dos serviços, com planejamento prévio das atividades a serem executadas;
- f) Providenciar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção – PCMAT I NR-18, para os serviços com mais de 20 (vinte) operários ou o Programa de Gerenciamento de Riscos– PGR I NR-9, para serviços com menos de 20 (vinte) operários, a ser entregue à Fiscalização antes do início dos serviços;
- g) Apresentar, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos de seus colaboradores:
- I. Lista de pessoal alocado, com nome/função e número dos respectivos documentos (RG ou Carteira de Motorista);
 - II. Cópia dos registros de vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA ou contratados de trabalho firmado entre os autônomos e a CONTRATADA;
 - III. Atestado de Saúde Operacional – ASO de todos os colaboradores e subempreiteiros que trabalharão na obra;
 - IV. Certificado de Treinamento dos colaboradores no trabalho em altura, conforme preconiza a NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para atividades executadas acima de 2,00 metros no nível inferior, onde haja risco de queda;
 - V. Certificado de Treinamento dos colaboradores no trabalho em instalações elétricas, conforme preconiza a NR-10 do MTE.
- h) Realizar a contratação de seguros de transporte em empresas devidamente homologadas no órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, válidos durante o período de transporte e capazes de garantir que a Unidade Móvel, os materiais e equipamentos já adquiridos pelo Sesc cheguem ao seu destino com segurança. Todas as informações deverão estar previstas nas apólices dos seguros de transporte e descritas detalhadamente, encaminhando uma cópia via e-mail para análise do responsável pela Fiscalização antes da realização do transporte, sendo eles:
- I. Seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de cargas – RCTR-C, para transporte rodoviário;
 - II. Seguro de responsabilidade civil facultativa do transportador rodoviário por desaparecimento de carga total ou parcial devido a um furto ou roubo – RCF-DC.
- i) Realizar a contratação de seguros de execução de obra/instalações/montagens, antes do início dos serviços, em empresas homologadas no órgão responsável pelo controle e

fiscalização dos mercados de seguro, válidos durante toda a vigência do contrato. Todas as informações deverão estar previstas nas apólices dos seguros e descritas detalhadamente, encaminhando uma cópia via e-mail para análise do responsável pela fiscalização antes do início dos serviços, sendo eles:

- I. Seguro de acidentes pessoais e seguro de vida com cobertura para morte e invalidez para todo profissional alocado para prestação de serviços e contra qualquer tipo de acidente decorrente da prestação dos serviços ora contratados.
 - II. Seguro de responsabilidade civil, com cobertura para serviços mecânicos, corte e solda, funilaria, instalações e montagens, propriedades circunvizinhas, na modalidade cruzada, além de responsabilidade civil do empregador que dê cobertura a todos os danos materiais e/ou pessoais causados pela Contratada, ou por seus subcontratados previamente autorizados, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato, o qual deverá permanecer válido até o término do período de garantia.
 - III. Seguro de riscos de engenharia com cobertura para serviços mecânicos, corte, funilaria, instalações e montagens, na modalidade cruzada, com coberturas adicionais de erros de projeto, risco do fabricante, danos ao proprietário do módulo rodante, roubo, que dê cobertura a danos causados pela Contratada, incluindo danos causados por seus subcontratados previamente autorizados, ou em razão de casos fortuitos ou força maior.
- k) Obter as licenças e documentos veiculares aplicáveis, junto aos órgãos fiscalizadores por meio de um despachante sob responsabilidade da Contratada. Todas as despesas relacionadas a este item serão de responsabilidade da Contratada, incluindo taxas, emolumentos e emplacamento;
- l) Analisar o trajeto a ser percorrido para transporte da Unidade Móvel, levando em consideração as condições das vias, rotas e gabaritos de pontes, passarelas, pórticos, viadutos e outros;
- m) Manter durante o serviço os seus profissionais devidamente identificados por crachá e uniformizados, além de fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI quando for necessário;
- n) Alocar as quantidades mínimas de funcionários suficientes para o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- o) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e outras em conformidade com as legislações vigentes;

- p) Responsabilizar-se por qualquer acidente que possa vitimar seus empregados e terceiros durante a execução dos serviços;
- q) Apresentar As Built dos projetos ao término dos serviços nas extensões dwg. e pdf. em conformidade com os padrões estabelecidos pela Contratante;
- r) Manter as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços sob sigilo, inclusive abster-se de veicular publicidade ou quaisquer outras informações sem prévia autorização da Contratante;
- s) Manter um Preposto durante a execução do objeto, com responsabilidade técnica e administrativa para toda e qualquer interface diária entre Contratante e Contratada, este poderá ser o profissional responsável pela execução dos serviços;
- t) Confirmar detalhes técnicos e outras informações complementares necessárias a perfeita execução dos serviços durante o processo licitatório, a fim de minimizar os riscos de erros no planejamento da execução dos serviços;
- u) Utilizar equipamentos e materiais novos e em perfeitas condições de uso, garantindo substituição, sem custos adicionais para o Contratante, na eventualidade de apresentar algum defeito durante a instalação ou período da garantia., excluindo-se os itens a serem fornecidos pelo Sesc, tratados no tópico a seguir;
- v) Determinar mão de obra previamente treinada e qualificada para a execução dos serviços;
- w) Responsabilizar-se pela estadia, transporte e alimentação dos colaboradores, quando da entrega final da Unidade Móvel na unidade do Sesc/ES;
- x) Cumprir o prazo previsto para a obra, incluindo todas as etapas e serviços;
- y) Ter conhecimento técnico e dominar todas as exigências de normatização e regulamentos referentes à execução dos serviços em referência;
- z) Manter o local de execução do objeto organizado e limpo diariamente, de acordo com os procedimentos de segurança do trabalho e meio ambiente
- aa) Manter-se informada sobre as condições de execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações descritas;
- bb) Preencher RDO (Relatório Diário de Obras) no sistema online "Diário de Obras", com acesso a ser fornecido pelo Sesc/ES, e registrar todas as informações importantes e de possíveis repercussões nos aspectos técnicos do contrato, preenchido sistematicamente com a descrição dos serviços executados, etapas em andamento, materiais fornecidos, condições

climáticas, efetivo seus e de subempreiteiros e equipamentos disponíveis, bem como averiguar o registro de fatos relevantes que possam fundamentar eventuais requisições de prazos e aditivos, devendo ser assinado pelo Engenheiro Responsável do Contratada e pela Fiscalização. Das anotações feitas, poderá a Fiscalização discordar, observar e solicitar providências;

- cc) Manter o sistema online “Diário de Obras” abastecido com fotos e vídeos semanais dos serviços executados;
- dd) Conhecer detalhadamente o objeto dos serviços, inclusos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e métodos construtivos a serem empregados, assim como as peculiaridades da aplicação;
- ee) Controlar e analisar a qualidade e compatibilidade dos materiais com as especificações e projetos;
- ff) Dar conhecimento à Contratada, formalmente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, divergências nas especificações;
- gg) Atuar tecnicamente auxiliando a equipe do Sesc/ES designada para Fiscalização do contrato, responsabilizando-se pela garantia de observância de todos os parâmetros técnicos contidos nas especificações, bem como pela observância das normas técnicas vigentes;
- hh) Registrar, acompanhar e controlar os quantitativos de cada serviço executado, objetivando assessorar a equipe designada pelo Sesc/ES em relação aos pagamentos;
- ii) Elaborar pareceres técnicos sempre que necessário ou exigido pelo Sesc/ES;
- jj) Avaliar e prever a necessidade de alterações de projetos e/ou especificações;
- kk) Comunicar-se, prévia e continuamente, com a equipe do Sesc/ES a fim de resolver todas as possíveis pendências durante a execução dos serviços e dirimir eventuais dúvidas que possam vir a ocorrer;
- ll) Realizar demais atribuições necessárias e indispensáveis à eficiente e efetiva prestação dos serviços solicitados;
- mm) Reparar ou refazer, a seu custo, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;
- nn) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Sesc/ES ou a terceiros, decorrentes da sua culpa na execução do contrato;

8.2. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar na forma estabelecida do presente contrato, os valores correspondentes ao serviço prestado;
- b) Oferecer todas as condições adequadas para a Contratada executar os serviços ora contratados e entrega dos itens;
- c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas observados;
- d) Fornecer projetos, memórias descritivos, termo de referência, e demais documentos que compõem os serviços desse objeto;
- e) Fiscalizar a prestação dos serviços de modo que os mesmos sejam prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste contrato;
- f) Informar a Contratada, por escrito, quaisquer deficiências verificadas na execução do objeto, itens fornecidos e instalados, possibilitando a Contratada a adoção de medidas eficazes para sanar os problemas;
- g) Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade com as cláusulas deste Termo de Referência, Contrato e demais documentos que compõem o processo licitatório;
- h) Notificar a Contratada por e-mail as eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, estabelecendo prazos para a correção.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a entrega e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal poderá ser emitida.

O pagamento total será efetuado em até 10 dias corridos após a emissão da nota fiscal.

O Sesc somente efetua pagamentos às segundas e quartas-feiras.

10. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal designado pelo Sesc. Compete ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas ou defeitos observados.

O Fiscal terá o direito reservado de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o termo de referência, memorial, projetos e especificações, devendo a

Contratada refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais à Contratante.

Atuará como fiscal do contrato engenheiro designado pelo Sesc, da Gerência de Projetos Estruturantes e Engenharia, e a gestão ficará a cargo da própria gerência do setor.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As condições para aplicação das sanções administrativas estão formalizadas na minuta do instrumento contratual.

12. ALTERAÇÕES DE CONTRATO

Em caso da necessidade de execução de serviços extras, a Contratada é obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nas obras ou serviços, que podem aumentar ou diminuir o tempo de obra, sendo que a somatória dos valores deve estar, obrigatoriamente, dentro dos percentuais legais.

É de responsabilidade da Contratada o envio do pleito do aditivo para a Fiscalização, para que a mesma tenha conhecimento e autorize, ou não, a inclusão dos novos itens. A partir do aceite da proposta de aditivo, a Contratada reconhece a sua capacidade técnica de execução dos serviços aditivados.

13. REAJUSTAMENTO

Os preços deste Contrato serão reajustados por acordo entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas – FGV (INCC-DI), ou no caso da sua extinção por outro indexador que venha a substituí-lo, devendo ser observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contatos a partir da data-base do orçamento de referência ou a data do último reajuste efetivado.

O reajuste só poderá ser aplicado ao saldo remanescente do contrato, considerando o cronograma de entregas previsto. Os itens que não foram entregues, por atrasos gerados pela Contratada, não poderão ser reajustados.

14. RECEBIMENTO

Tendo sido executados integralmente os serviços que compõem o objeto do contrato e estando este, em condições de ser recebido, inclusive com resolução das pendências porventura formalizadas pela fiscalização em check list's elaborados ao longo da execução contratual, e com a entrega de todos os projetos e documentos correlatos ao objeto, a Contratada deverá comunicar à Fiscalização a conclusão da execução do objeto a fim de que seja realizada vistoria

para emissão do Relatório de Vistoria no Pátio (ver Anexo V). Desde que o representante da Fiscalização julgue que o estado geral da Unidade Móvel justifique esse procedimento, serão realizados os apontamentos acusando o estado dos materiais, equipamentos e serviços executados.

Atendido as pendências elencadas no Relatório de Vistoria no Pátio e após a entrega do As Built, dos Manuais, dos Termos de Garantia dos equipamentos instalados e das apólices dos seguros de transporte, o representante da fiscalização emitirá o Termo de Liberação de Transporte (ver Anexo VI).

14.1. Recebimento provisório

Ao final do transporte da Unidade Móvel até a unidade do Sesc Vila Velha /ES, será realizada a vistoria e testes de comissionamento das instalações, em conjunto com o Responsável Técnico da Contratada.

A Fiscalização agendará a realização da inspeção da Unidade Móvel e informará com antecedência à Contratada, nas seguintes condições:

- a) A Fiscalização só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à Contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato. Não será admitido o recebimento provisório/ definitivo de serviço inconcluso;
- b) A Contratada será responsável por manter durante a realização da inspeção o profissional responsável pela execução dos serviços com autonomia técnica e administrativa para tomada de decisões e um artífice com habilidades técnicas que envolvem montagem dos equipamentos e realização de eventuais reparos imediatos da Unidade Móvel. Os custos com as despesas de traslado, alimentação e hospedagem para os 2 (dois) profissionais no período de 3 (três) dias será responsabilidade da Contratada.
- c) A Contratada será responsável por realizar os testes de funcionamento juntamente com o representante da Fiscalização de todas as instalações, verificando a integridade das tubulações, cabeamento, luminárias, tomadas, bombas, torneiras, reservatórios, circuitos elétricos, instalações de esgoto, equipamentos hidrossanitários, aterramento, mobiliário, fechaduras, esquadrias, plataforma elevatória, escada, tenda e toldo.

d) Não caberá à Contratada a responsabilidade de realizar teste de funcionamento do sistema de mamografia e equipamentos relacionados. A Contratante deve agendar com fornecedora dos equipamentos esses testes durante a realização da inspeção técnica para recebimento

A Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias após a vistoria e se aplicável, uma lista de pendências, onde serão realizados os apontamentos acusando o estado dos materiais, equipamentos e serviços executados.

A Contratada deverá apresentar um Plano de Ação que contemplará os prazos, responsabilidades, logística e demais informações necessárias ao cumprimento dos apontamentos realizados no Termo de Recebimento Provisório.

Todos os custos referentes ao período de permanência da equipe da Contratada na unidade do Sesc Vila Velha /ES para atendimento dos apontamentos realizados no Termo de Recebimento Provisório serão de responsabilidade da Contratada.

Realizadas todas as substituições e reparos, o representante da fiscalização validará os serviços para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Para o Termo de Recebimento Provisório, é imprescindível a apresentação dos documentos e atendimento aos itens destacados abaixo:

- a) Completa execução e conclusão dos serviços objeto do contrato;
- b) “Data Book” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução, inclusive “as built”;
- c) Comprovação das ligações definitivas de todos os sistemas comissionados;
- e) Baixa da responsabilidade técnica.

14.2. Recebimento definitivo

Até o final do prazo máximo de 20 (vinte) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento e produtividade dos equipamentos e/ou instalações e realizada vistoria de fiscalização pela equipe técnica da Gerência de Projetos Estruturantes e Engenharia, com vista a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O não retorno com a programação da solução das correções apontadas no Termo de Recebimento Provisório, no prazo determinado, caracterizará descumprimento contratual decorrente de atrasos relacionados ao pleno atendimento às especificações e qualidade contratadas, ficando a Contratada sujeita a aplicação das sanções cabíveis.

Será exigido da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº8.666/93 e o art. 12 da Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á prosseguimento a restituição da garantia, em caso da modalidade caução.

15. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a) À contratada é implicada a total e completa responsabilidade por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado;
- b) O objeto poderá contemplar a execução de todos os itens apontados na descrição do objeto ou parte deles, sendo os critérios de supressão e adição, estabelecidos em conformidade com o estabelecido na resolução nº 1.593/2024 do Sesc;
- c) A planilha de orçamento, o termo de referência e as especificações técnicas, todas as peças gráficas do projeto, serão parte integrante do Contrato de serviço e devem ser conferidos por meio da compatibilização, não sendo aceito reivindicações posteriores à contratação;
- d) Nenhuma alteração poderá ser realizada em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da Fiscalização do Sesc/ES. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito;
- e) A Contratada, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar o escopo, projeto, consultar as especificações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e/ou indefinições, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;
- f) Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada. Em caso de divergências, deverá ser comunicado imediatamente à Fiscalização;
- g) As obras e serviços necessários deverão ter como referência o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, atendendo as datas de início e término das intervenções em cada etapa e as premissas nele inseridas;
- h) As entregas de impressões de cópias destinadas à análise e aprovação para o Sesc, quando necessário, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso pelo Sesc/ES;
- i) Todos os documentos são complementares entre si constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos

outros, será considerada como especificada e válida, para efeito da composição do preço global dos serviços;

16. GARANTIA DE SERVIÇO

- a) Garantia mínima de 12 (doze) meses do caminhão e de toda a customização do implemento, serviços elétricos, hidráulicos, mobiliários e acessórios, dentre outros atribuídos a Contratada para a adaptação do implemento contados a partir da entrega definitiva;
- b) A Contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada para os serviços em garantia de manutenção preventiva ou corretiva;
- c) Caso haja a necessidade de remoção da unidade móvel para a Contratada ou a alguma outra empresa para serviços em garantia, a Contratada deverá ser responsável por providenciar o transporte e o motorista (funcionário) responsável;
- d) A Contratada deverá arcar com os custos da manutenção e deslocamento da unidade móvel. E ainda, será legalmente responsável civil e criminalmente por qualquer dano provocado a terceiros, multas, bem como avarias causadas ao veículo, enquanto estiver em sua posse até a entrega;
- e) A garantia compreende o conserto e/ou substituição de qualquer componente que apresente falha, desde que fique comprovado que tal falha é decorrente de defeito de fabricação e que o equipamento não tenha sido usado de forma abusiva ou imprópria. Defeitos resultantes de falha de manutenção preventiva ou uso impróprio dos equipamentos serão sanados à custa do Contratante;
- f) Caso seja preciso acionar a assistência técnica no período de vigência da garantia a equipe do Sesc fará o contato telefônico e por e-mail para informar o evento. Durante o período de vigência, o objeto que cinco (5) dias úteis, sem qualquer ônus para o Contratante, sob pena de sanção prevista na minuta contratual;
- g) A Contratada deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, verificados dentro do prazo de garantia do objeto bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o Sesc.

///

**BRUNELLA
SCARDUA
MUNIZ
BAPTISTA:10
666223700**

Assinado de forma digital por BRUNELLA SCARDUA MUNIZ BAPTISTA:10666223700
Dados: 2024.08.23 11:01:33 -03'00'



Serviço Social do Comércio
Regional Espírito Santo